



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

Poder Executivo

Ofício n.º 048/2018-REQ

Telêmaco Borba, 02 de maio de 2018.

Senhor Presidente,

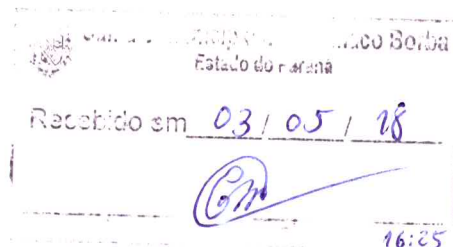
Em atendimento ao Requerimento n.º 049/2018, de autoria do vereador Antonio Marco de Almeida, que solicita informações sobre a Junta Comercial, a Administração Municipal de Telêmaco Borba encaminha cópia do ofício n.º 100/2018-GP destinado ao Delegado do Conselho Regional de Contabilidade, Sr. Helder Alves de Moraes.

Sendo o que se apresenta para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,


Marcio Artur de Matos
Prefeito

Excelentíssimo Senhor
Maurício Diógenes de Castro
Presidente
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Alameda Oscar Hey, 99 – Centro
84261-640 – Telêmaco Borba – PR





MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

Poder Executivo

Ofício n.º 100/2018-GP

Telêmaco Borba, 11 de abril de 2018.

Prezado Senhor,

A Administração Municipal de Telêmaco Borba, com o intuito de prestar esclarecimento sobre o atendimento da Agência Regional da Junta Comercial em Telêmaco Borba, informa que, conforme Portaria n.º 3252, de 11 de março de 2016, possui relator titular e suplente designados, em cumprimento ao convênio celebrado em 2012 com a Junta Comercial do Paraná.

Em janeiro de 2017 foi cancelada a cessão da relatora titular (cópia da Portaria n.º 3589 em anexo), assumindo então a relatora suplente. Desde então a Administração Municipal busca regularização da cessão de servidor, período em que foi detectado que o convênio firmado em 2012 não fora renovado ao final da vigência de 48 meses, que ocorreu em meados de 2016, de acordo com protocolo n.º 008092/2016. Diante da falta de regularidade o município não possuía meios para a substituição, visto que o instrumento legal não havia sido renovado.

A regularização ocorreu apenas após reunião realizada entre Administração Municipal e Presidência da Junta Comercial do Paraná (cópia da agenda em anexo) com a formalização de novo convênio e Termo Aditivo n.º 001 e 002, finalizado em janeiro de 2018, conforme protocolo n.º 010403/2017.

Em 14 de dezembro de 2017, conforme Decreto n.º 24683 (cópia em anexo), a relatora suplente se afastou em licença maternidade. Desta forma, a Agência Regional da Junta Comercial local está sem relator desde o início do afastamento da licença maternidade da suplente. Tal condição não afeta o funcionamento da agência ou suspensão de serviços, exceto a análise de livros, considerando que, desde a implantação do Sistema Empresa Fácil as análises são realizadas por relator de qualquer agência do Paraná.



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

Poder Executivo

Ademais, a Administração Municipal relacionou os servidores que possuem o perfil solicitado (efetivo, curso superior, comprovado conhecimento de direito comercial e registro mercantil), oportunizando a cessão à Junta Comercial para atuar como relator titular e suplente, porém sem êxito em decorrência das negativas de tais servidores.

Para o servidor público efetivo, a cessão às entidades conveniadas não se apresenta de forma atrativa, pois em muitos casos prejudica a carreira pública impedindo a progressão, gerando prejuízo financeiro ao servidor, inclusive há manifestação por parte da relatora suplente para retornar às funções de concurso desde setembro de 2017, conforme protocolo n.º 009461/2017. Diante do exposto a municipalidade não há como impor ou obrigar servidores a assumir o posto e até o presente momento não houveram interessados.

Certos de vossa atenção para com o assunto em tela, aproveitamos o ensejo para apresentar votos de estima e respeito.

Atenciosamente,



Marcio Artur de Matos
Prefeito

Ilustríssimo Senhor
Helder Alves de Moraes

Delegado

DELEGACIA DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - PARANÁ
Rua Joaquim Távora, 190 - Centro
84261-100 - Telêmaco Borba - Paraná